

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 145, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o Processo PAE nº 2023/2038340, de 10.03.2023.

R E S O L V E:

Conceder à servidora ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA Id. Funcional nº 6030610/6 ocupante do cargo de Secretária de Estado de Planejamento e Administração, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, a viajar para Brasília/DF, no dia 16.03.2023, para participar do LXXXV FORUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS DO PLANEJAMENTO na referida cidade. Para tanto, conceder, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 13 DE MARÇO DE 2023.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 914323

FÉRIAS

PORTARIA Nº 248/2023-DAF/SEPLAD, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 174/2023 – CCG, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO o que dispõe os arts.74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2023/2037261 de 09/03/2023. RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº.231/2023-DAF/SEPLAD de 06/03/2023, publicada no DOE nº. 35.316 de 08/03/2023, referente à concessão de férias da servidora ANA MARIA COSTA PENALBER, Id. Funcional nº 5843901/6, ocupante do cargo de Coordenador.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 10 DE MARÇO DE 2023.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 913907

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2022 DE SERVIDOR TEMPORÁRIO /PRORROGAÇÃO

Espécie: Contrato Temporário de excepcional interesse público nos termos do disposto na Lei complementar nº. 07/1991, alterada pela Lei complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

FUNÇÃO: ANALISTA DE SAÚDE OCUPACIONAL A.

CONTRATADA: NAIRA BASTOS DE MENEZES VIEIRA ABDON

VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 30/06/2023.

ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Protocolo: 914180

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2022 DE SERVIDOR TEMPORÁRIO /PRORROGAÇÃO

Espécie: Contrato Temporário de excepcional interesse público nos termos do disposto na Lei complementar nº. 07/1991, alterada pela Lei complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

FUNÇÃO: ANALISTA DE SAÚDE OCUPACIONAL A.

CONTRATADA: MICHELE TORRES DOS SANTOS DE MELO

VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 30/06/2023.

ORDENADOR: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Protocolo: 914201

CHAMADA PÚBLICA SEPLAD / SEFA Nº 001/2023

Financiamento do Projeto "Infraestrutura por Todo o Pará (1ª fase)" do Estado do Pará

O Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), comunica às instituições financeiras, organismos e entidades de crédito nacionais e estrangeiras, públicas e privadas, a abertura da presente Chamada Pública, fundamentada no Decreto Estadual nº 1.665, de 18 de junho de 2021, e nos termos deste edital, visando à obtenção de propostas para análise da viabilidade de contratação de Operação de Crédito Interno, na modalidade de operação contratual interna (com garantia da União), na forma da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, no montante de R\$ 922.000.000,00 (novecentos e vinte e dois milhões de reais), destinada à realização de investimentos de despesa de capital em projeto estruturante de interesse do estado, na finalidade de Infraestrutura.

A presente Chamada Pública será realizada mediante a instauração de procedimento, conforme estabelecido neste edital, de seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará, de apoio financeiro à realização de investimentos no Pará, no projeto denominado "Infraestrutura por Todo o Pará (1ª fase)" de interesse do estado, sob a execução da Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN), na área/eixo de Infraestrutura e Logística/ Construção de Rodovias e Pontes, descrito no item 3 deste edital, ajustado à peculiaridade do objeto da contratação, condicionada às autorizações de que trata o subitem 1.2 seguinte.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONDICIONANTES LEGAIS

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto a recepção de propostas de financiamento, visando analisar a viabilidade da contratação de agente financeiro na efetivação de operação de crédito interno, com ga-

rantia da União, no montante de R\$922.000.000,00 (novecentos e vinte e dois milhões de reais). Os recursos oriundos do financiamento serão destinados, exclusivamente, à realização de investimento no programa do PPA 2020-2023 do Estado do Pará, denominado "Infraestrutura e Logística", com o objetivo de melhorar a acessibilidade terrestre no território do Estado do Pará através da ampliação da malha rodoviária pavimentada estadual, nas ações orçamentárias de "Construção de Rodovias" e "Construção de Pontes".

1.2. A contratação da operação de crédito, para a qual se solicitam propostas, somente será efetivada após:

1.2.1 Aprovação de Projeto de Lei e promulgação de Lei Autorizadora, contendo autorização específica, por parte do Poder Legislativo estadual, permitindo ao Poder Executivo realizar a contratação da operação de crédito para financiamento do investimento objeto desta Chamada Pública;

1.2.2 Análise e a devida aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda (STN/MF), e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN/MF), além do cumprimento das demais condições previstas no artigo 32 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, bem como a observância das demais legislações correlatas relativas à contratação de operações de crédito.

2- CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

2.1. A operação de crédito será contratada considerando as seguintes características financeiras:

2.1.1. Modalidade da operação: Operação contratual interna (com garantia da União);

2.1.2. Montante a ser financiado: R\$ 922.000.000,00 (novecentos e vinte e dois milhões de reais);

2.1.3. Moeda de financiamento: Real Brasileiro (R\$);

2.1.4. Prazos do financiamento:

2.1.4.1. Prazo mínimo de carência (A): 12 meses (1 ano)

2.1.4.2. Prazo mínimo de amortização (B): 108 meses (9 anos)

2.1.4.3. Prazo total mínimo (A+B): 120 meses (dez anos)

2.1.5. Desembolso: O principal será desembolsado de forma parcelada, em 4 (quatro) "tranches" trimestrais, por ano, de acordo com o Cronograma Financeiro proposto pelo agente financeiro e acordado com o tomador para a operação de crédito.

2.1.6. Amortização do Principal: A amortização do principal deverá ser realizada em parcelas mensais, trimestrais, quadrimestrais ou semestrais, iguais e consecutivas, após transcorrido o período de carência, estipulado no item 2.1.4.1;

2.1.6.1. Sistema de Amortização do Principal: A ser definido pelo tomador, com base na indicação proposta pelo agente financeiro;

2.1.7. Encargos financeiros da Operação:

2.1.7.1. A instituição financeira proponente deverá especificar todos os custos que compõem o financiamento.

2.1.7.2. Juros Remuneratórios: A serem indicados pela instituição financeira proponente, no padrão estabelecido pela STN/MF de taxa de juros percentual do indexador CDI (% do CDI).

2.1.7.3. Base de cálculo da taxa de juros: Especificar qual é a base de cálculo da taxa de juros. Exemplo: saldo devedor de valores efetivamente desembolsados pela instituição financeira; total do valor contratado independentemente de desembolsos realizados, etc;

2.1.7.4. Pagamento dos Juros Remuneratórios: Durante o prazo de carência, na periodicidade estabelecida em contrato, a partir da data de assinatura do contrato de financiamento. Após o período de carência, o pagamento dos juros remuneratórios será devido nas mesmas datas de pagamento das amortizações do principal.

2.1.7.5. Demais despesas/custos/encargos: Todas as despesas, custos e demais encargos envolvidos na operação de crédito deverão constar da proposta, especificando a forma de cálculo, a condição de pagamento e todos os detalhes necessários para efetiva compreensão, para cada um deles.

2.1.7.6. Custo Efetivo Total (CET): O CET deverá ser o custo all in, expresso em uma taxa percentual anual com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem assumidos pelo Estado do Pará;

2.1.7.6.1 O Custo Total do Financiamento deverá atender aos parâmetros vigentes da "Tabela de Custo Máximo para Operações de Crédito com Garantia da União, publicada pela STN/MF bimestralmente.

2.2. Aval da contratação: Com garantia fidejussória da União, nos termos do Manual para Instrução de Pleitos - MIP - da STN/MF. A Garantia permanecerá válida em caso de sindicalização ou cessão parcial ou total do crédito garantido.

2.3. A proposta de financiamento poderá ser apresentada de forma isolada pela proponente ou por meio de sindicalização com outras instituições financeiras, com indicação expressa da instituição líder que apresentará a proposta de financiamento e representará o conjunto das instituições nos atos relativos a esta Chamada Pública.

2.3.1. Sindicalização: A sindicalização não poderá ser feita por meio de securitização. A vedação à securitização deverá estar expressamente prevista no contrato. Considera-se securitização a emissão de títulos ou valores mobiliários referenciados, direta ou indiretamente, sobre os créditos atinentes ao financiamento.

2.3.2. Os créditos oriundos do financiamento poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, desde que não contenha nenhum tipo de estruturação que preveja a securitização do crédito.

2.4. Liquidação Antecipada Facultativa: Deverão ser previstas as condições aplicáveis à hipótese de pagamento antecipado do financiamento, ainda que não componha seu custo efetivo total.

2.5. O financiamento não contará com contrapartida financeira ou de serviço por parte do Estado do Pará.